

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 926/2016

PROTOCOLO: 1551487/2015

INTERESSADO: SESMA/PMB

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise dos exames realizados na Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2016 que será firmado com a empresa RENOVE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, proveniente do **Processo licitatório na modalidade convite nº 03/2016 – SESMA/PMB, tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviço de engenharia para a reforma de cobertura em policarbonato da UMS TAPANÃ.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1551487**, referente à análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2016 que será firmado com a empresa RENOVE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, proveniente do **Processo licitatório na modalidade convite nº 03/2016 – SESMA/PMB, tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviço de engenharia para a reforma de cobertura em policarbonato da UMS TAPANÃ.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido Termo Aditivo se encontra Revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental referente à Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2016, o qual terá como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 20 (vinte dias), a partir do dia 20/10/2016, com termino previsto para o dia 08/11/2016, onde fora devidamente analisado através do Parecer Jurídico nº 2061/2016 favorável a prorrogação do prazo do contrato e execução da obra bem como sobre os termos da minuta em condições de ser firmado.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 20 de outubro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.